



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 58/2018

Modifica a Lei nº 7217/10, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o "Dia do Ciclista", no mês de abril.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

...

IV – No mês de abril:

...

16) No dia 15:

- a) o DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL;
- b) o DIA DO CICLISTA."




Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de março de 2018.


João dos Santos Diniz Neto
Vereador


Wilson Alves Damasceno
Presidente


Cícero do Ceasa (PV)
Vereador


Marcos Santana Rezende
Vereador


Luiz Eduardo Nardi
Vereador


Danilo Augusto Bigeschi
Vereador


Marcos José Custódio
Vereador


Mario Coraini Junior
Vereador


Evandro de Oliveira Galetto
Vereador


José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que submetemos aos nobres pares visa modificar a Lei nº 7217/10, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o "Dia do Ciclista", no mês de abril.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/2012) está fundamentada nos princípios: do desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; na segurança nos deslocamentos das pessoas; na equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

Também é orientada pela diretriz da prioridade dos modos de transportes **não motorizados** sobre os motorizados.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos: reduzir as desigualdades e promover a inclusão social; promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais; proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade; promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades.

Entendemos que a bicicleta é um meio de transporte de baixo custo, capaz de ampliar o acesso da população às oportunidades de trabalho, lazer, equipamentos públicos e serviços. Traz benefícios à saúde, diminuindo a incidência de doenças relacionadas ao sedentarismo e ajudando a melhorar as condições gerais de vida da população. Ela ainda colabora com a qualidade ambiental, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais.

Esta propositura tem por finalidade reconhecer e fortalecer, no Município de Marília, o direito de ir e vir com segurança de todo cidadão que faz uso da bicicleta como meio de transporte. Além de ser reconhecido como o Dia Mundial do Ciclista, a data coincide com prazo estabelecido na Lei Federal 12.587/2012 para que o município apresente seu próprio Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Neste sentido, pretendemos fazer que no dia 15 de abril, se discutam políticas públicas para tornar Marília uma cidade onde o uso de bicicletas seja incentivado e viabilizado pelo poder público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Vereadores na aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de março de 2018.


Cícero do Ceasa (PV)
Vereador